



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 919, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o chefe do poder executivo em rescindir a doação de bem imóvel referendado na Lei Municipal nº 667, de 26 de agosto de 2014.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu *Valdir Hidalgo Martinez*, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a doação de bem imóvel abaixo descrito, feito à EMATER, através da Lei Municipal nº 667, de 26 de agosto de 2014.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta lei é o seguinte: LOTE URBANO nº 976-B (novecentos e setenta e seis-B), com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), da Gleba Boa Esperança, localizado no perímetro urbano do Município de Esperança Nova/PR, comarca de Pérola-PR, com endereço na Rua Floresval Paganini Nogueira, nº 1.334, Matrícula nº 10.143, do Livro 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola/PR., Limites e Confrontações: ao nordeste, no rumo NO 41°46' SE, com a distância de 11.00 metros, confronta com a Rua Floresval Paganini Nogueira, ao sudeste, no rumo NE 46°43' SW, com a distância de 30.00 metros, confronta com o lote nº 976-A, ao sudoeste, no rumo NO 41°46' SE, com a distância de 11,00 metros, confronta com o lote nº 976-A e ao noroeste no rumo NE 46°43' SW, com distância de 30,00 metros, confronta com parte do lote nº 977-A/978-A/979-A.

Art. 2º. A rescisão da doação devesse observar os trâmites escriturais necessários, em conformidade com a Escritura de Doação nº 000600022410001, constante no Livro nº0359-N, Folhas 128, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. O imóvel deverá reverter-se ao patrimônio do Município de Esperança Nova/PR, juntamente com eventuais benfeitorias existentes, quer sejam úteis, necessárias ou voluptuárias.

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

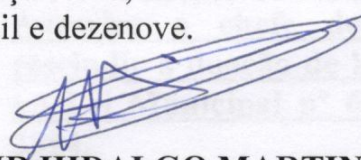
Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91, ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANÇA NOVA

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove.



VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
UMUARAMA ILUSTRADO
Em 14 de 02 de 2019
34 Ed. 11.485

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná,
APROVOU de seu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal, seguinte Lei
Suplementar

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
realizar a doação de bem imóvel abaixo descrito, em conformidade com a
Lei Municipal nº 667, de 26 de agosto de 2014.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta lei é o seguinte: LOTE
URBANO nº 976-A (novecentos e setenta e seis-A), com área de 330,00 m²
(trezentos e trinta metros quadrados), da Gleba Das Esperanças, localizado no
perímetro urbano do Município de Esperança Nova/PR, comarca de Pérola/PR,
com endereço na Rua Floresval Paganini Nogueira, nº 1.334, Matrícula nº
10.143, do Livro 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da
Comarca de Pérola/PR. Limites e Confrontações: ao nordeste, ao rumo N60
41º46' SE, com a distância de 11,00 metros, confronta com a R. Floresval
Paganini Nogueira, ao sudeste, no rumo NE 46º43' SW, com a dist. de
30,50 metros, confronta com o lote nº 976-A, ao sudoeste, no rumo N60 41' 46"
SE, com a distância de 11,00 metros, confronta com o lote nº 976-A e ao
noroeste no rumo NE 46º43' SW, com distância de 30,00 metros, confronta com
parte do lote nº 977-A/978-A/979-A.

Art. 2º. A realização da doação deverá observar os trâmites e requisitos
necessários, em conformidade com a Escritura de Doação nº 0006/00234/0001,
constante no Livro nº 0359-N, Folhas 128, do 1º Tabelionato de Notas da
Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. O imóvel deverá reverter-se ao patrimônio do Município de
Esperança Nova/PR, juntamente com eventuais benfeitorias existentes, que
sejam úteis, necessárias ou voluntárias.

Assessoria Silva Braga, 161, Centro, CEP 81.525-980 - Fone FAX (41) 3596-3900 - Fax 3596-3901
Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br